

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Abril de 2017 • Número 2486 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2017

"Altera a redação do artigo 94 da Lei Complementar nº 564 de 29 de Dezembro de 2009".

Art. 1.° - O artigo 94 e parágrafos da Lei Complementar 564 de 29 de Dezembro de 2009 passam a ter a seguinte redação:

Art. 94. O servidor público estável, para exercer mandato classista, poderá licenciar-se do seu cargo ou função, para exercer o seu mandato, durante o período correspondente.

- § 1: A licença de que trata esta seção, quando requerida, dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos, e o servidor será considerado no efetivo exercício de seu cargo ou função, salvo disposição legal em contrário.
- § 2: A referida licença poderá ser requerida pelos servidores eleitos Presidente e Diretores do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Leme, limitado ao número de (2) dois no último caso.
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.579, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Altera os artigos 2.º, 4º e 13 da Lei Ordinária nº 3.543 de 18 de janeiro de 2017, que institui o Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos II para com a Fazenda Pública do Município de Leme."

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2.º, 4º e 13 da Lei Ordinária 3.543 de 18 de janeiro de 2017, passaram a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Os débitos de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, lançados até o dia 31 de dezembro de 2016 e ou declarados cujo fato gerador ocorreu até o dia 31 de dezembro de 2016, poderão ser objeto do referido Programa.

Parágrafo Único - O Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos II com a Fazenda Pública do Município de Leme será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e ouvido a Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário.

Artigo 4º – Para os débitos ajuizados, os honorários poderão ser pagos juntamente com o débito principal, divididos em igual número de parcelas deste, conforme opção do contribuinte nos termos do artigo 3º desta lei.

Parágrafo Único - As custas poderão opcionalmente ser pagas no término do parcelamento.

Artigo 13° - O prazo para adesão ao PTPI – Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos II poderá ser feito até 21 de julho de 2017, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Leme, 18 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.582, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dá denominação a via pública "Rua Antônio Giovanni Passarini"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua "Rua Antônio Giovanni Passarini", a Rua 01 (um) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Maristela, no município de Leme.

Artigo $2^{\rm o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO N ° 6.871, DE 17 DE ABRILDE 2017.

"Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Considerando os termos dos oficios nºs. 97/2017 e 253/2017, da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, respectivamente, onde solicitam autorização para a realização do eventode caráter beneficente sob a forma de SHOW DE RÁDIO.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica permitido à NALU M. M. ZANIBONI MARKETING - ME, inscrita noCNPJ n° 27.148.205/0001-75, Inscrição Municipal 21.300,com sede na Cidade de Leme/SP, na Rua Adelino Gomes Caetano, n° 420, Sala A, Centro, o uso a título precário do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio" localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização do SHOW DE RÁDIO", no dia 30 de abril do corrente ano, das14:00 às 20:00 horas.

A empresa autorizada ficará responsável:

- I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel:
- II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros
- III- O requerimento, junto aos órgãos competentes, das licenças/autorizações necessárias para a realização do evento;

Parágrafo Primeiro – O Alvará de autorização será concedido a titulo precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Parágrafo Segundo – Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2° - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Artigo 3º - A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação

e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - A entrada para o evento denominado de SHOW DE RÁDIO será autorizada mediante a entrega de produtos de limpeza em prol da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Parágrafo Primeiro – Os recursos advindos com a praça de alimentação serão destinados na sua totalidade para as entidades assistenciais.

Parágrafo Segundo- À permissionária deveráfazer o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento) da renda bruta auferida com a venda de bebidas, nos termos da Lei Ordinária nº 2091, de 10 de janeiro de 1994.

Parágrafo Terceiro – Em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2017

"Altera Dispositivo do Código Tributário Municipal."

Artigo 1º - Os incisos do parágrafo 1º, do Artigo 272 da Lei Complementar Municipal nº 349, de 19 de novembro de 2.002, alterados pela Lei Complementar nº 514, de 05 de março de 2.008 e Lei Complementar nº 525, de 31 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 272 – Da decisão de 1ª Instância, contrária, no todo ou em parte ao contribuinte, caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão da primeira instância.

Parágrafo 1º - A junta de Recursos Fiscais será constituída de 06 (seis) membros efetivos, sendo 3 (três) representantes da Prefeitura do Município de Leme e 3 (três) dos contribuintes a saber:

I – 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda;

II – 01 (um) servidor lotado na Secretaria dos Negócios Jurídicos;

III –01 (um) membro indicado pela ACIL – Associação Comercial e Industrial de Leme;

IV – 01 (um) membro indicado pela Associação dos Contabilistas de Leme; V – 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil. Secção

V-01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo – OAB/SP;

Artigo $2^{\rm o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 1129, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de cargo comissionado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração da servidoraMaria Virginia do Amaral Mancini, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício do cargo de Diretor Geral, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 08/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16. Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1130, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de cargo comissionado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Jorge Luiz Stefano, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício do cargo de Diretor Jurídico, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa nº 09/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017,

em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16. Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA № 1131, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de cargo comissionado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições.

INCORPORA, à remuneração da servidoraKarine Marcondes de Moraes Cruz, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício do cargo de Controle Interno, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 10/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA № 1132, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de cargo comissionado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições.

INCORPORA, à remuneração da servidoraCíntia Maria Gomes Gallo, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício do cargo de Coordenador Administrativo, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 11/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1133, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de cargo comissionado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Murilo Stephani, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício do cargo de Coordenador Legislativo, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa nº 12/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16. Leme, 30 de marco de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1134, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de cargo comissionado.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Carlos Leme Penteado Neto,

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Servicos Gráficos 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício dafunção de Chefe do Departamento de Expediente, Transporte e Segurança, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa nº 14/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1135, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de função gratificada.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração da servidoraCíntia Maria Gomes Gallo, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício dafunção de membro da Comissão de Licitação, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 15/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1136, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de função gratificada.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Paulo Augusto Hildebrand, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício dafunção de membro da Comissão de Licitação, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 15/16,e 01/10 (um décimo da gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão da Lei de Acesso à Informação, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa nº 16/16, referentes ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1137, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de função gratificada.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração da servidoraLisânia Cristina Alves de Carli Azevedo de Góis, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício dafunção de membro da Comissão de Licitação, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 15/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral PORTARIA Nº 1138, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de função gratificada.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de as atribuições.

INCORPORA, à remuneração do servidor William Carlos Zero da Silva, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício dafunção de membro da Comissão de Licitação, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa nº 15/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente ro de Editais da

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1139, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de função gratificada.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições.

INCORPORA, à remuneração do servidor Mario José Butafava, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício dafunção de membro da Comissão da Lei de Acesso à Informação, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa nº 16/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PORTARIA Nº 1140, de 30 de março de 2017. Incorpora gratificação por exercício de função gratificada.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração da servidoraDaiane Trova, 01/10 (um décimo) da gratificação pelo exercício dafunção de membro da Comissão da Lei de Acesso à Informação, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa nº 16/16, referente ao período de 30/03/2016 a 29/03/2017, em conformidade com o artigo 24, § 2º,da Lei Complementar nº 716/16.

Leme, 30 de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 30/03/17. Maria Virginia do Amaral Mancini Diretora Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL 007/17

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS EM TECIDO POLIÉSTER SEM BANDÔ, COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES, INCLUINDO TRILHOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA AJUSTE PERFEITO NO AMBIENTE, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO INCLUSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos à licitante:

PERSI ANIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Formalize-se a contratada através de Ata de Registro de Preços Leme, 17 de abril de 2.017

> Andrea Maria BegnamiMazzi Secretária Municipal de Educação

Pregão Eletrônico nº 023/17:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PELICULAS REFLETIVAS E NÃO REFLETIVAS

Situação: DESERTO

Publique-se

Leme, 18 de abril de 2.017

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 3.580, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

	UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valo	or
	6	5	300.0088	02.11.01-103020018.2.162000-4.4.90.52	6553	R\$	219.990,00
	6	5	300.0089	02.11.01-103010016.1.080000-4.4.90.51	6554	R\$	81.000,00
	6	5	300.0089	02.11.01-103010016.1.080000-4.4.90.93	6555	R\$	600,00
Total Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64							301.590,00
	TO	ΓAL				R\$	301.590,00

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 301.590,00 (trezentos e um mil e quinhentos e noventa reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme. 18 de Abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.581, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 936.543,99 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

	UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
	5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	5943	R\$	484.000,00
	5	5	210.0009	$02.08.01\hbox{-} 123650050.1.006000\hbox{-} 4.4.90.93$	6560	R\$	116,43
	5	5	210.0014	$02.08.01\hbox{-} 123650050.1.006000\hbox{-} 4.4.90.51$	1178	R\$	452.427,56
Total Art. 43, § 1°, I - L.4.320/64			.4.320/64	R\$ 936.543,99			
	TO	ΓAL	R\$ 936.543,99				

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 936.543,99 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 18 de Abril de 2017.